



Conselho Municipal de Assistência Social Catanduvas- PR

Rua Presidente Kennedy, nº 500 - CEP 85470-000 - Fone: (45) 3234 8560



RESOLUÇÃO N.º 13/2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2026, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 10/12/2025,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, para o ano 2026.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para o ano de 2026, do Município de Catanduvas - Paraná, conforme segue:

SERVIÇO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA		
		Custeio	Capital	RH
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	30 Famílias e indivíduos acompanhadas	X	X	X
	700 Famílias e indivíduos atendidos	X	X	X
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	180 (crianças até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes de 15 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; pessoas de 30 a 59 anos e pessoas idosas)	X	X	X

Rua Presidente Kennedy, nº 500 - CEP 85470-000 - Fone: (45) 3234 8560

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**Média Complexidade**

Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço a Comunidade - PSC	10 (adolescentes)	X	X	X
---	-------------------	---	---	---

Alta Complexidade

Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Lar	10 (crianças e adolescentes)	X	X	X
---	------------------------------	---	---	---

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Auxílio Natalidade	40	X		
Vulnerabilidade Temporária	100	X		
Calamidade Pública	100	X		

APRIMORAMENTO DE GESTÃO

Gestão e organização da rede de serviços socioassistenciais	02	X	X	X
Gestão e Organização do SUAS	02	X	X	X
Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais.	02	X	X	X
Gestão da informação do SUAS	02	X	X	X
Implementação da Vigilância Socioassistencial	01	X	X	X
Apoio Técnico e Operacional aos conselhos de assistência social,	12	X	X	X
Gestão financeira dos fundos de assistência social	03	X	X	X
Monitoramento do SUAS	01	X	X	X
Gestão do trabalho	01	X	X	X

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 10 de dezembro de 2025.

Marilei Guindani
MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS